

FAQ's CRD's

1. Como é que atribuído o Fornecedor ao tratamento?

O Utente exerce o seu direito de opção por um Fornecedor:

- No momento da prescrição, após emissão da prescrição e subsequentemente dos códigos, o Utente fornece o código de opção juntamente com o nome de um dos Fornecedores, ao prescriptor, para que este possa selecionar na PEM a escolha do Utente.
- Após consulta e escolha de fornecedor, o utente contacta o fornecedor escolhido em consulta.
- Esta opção é apenas válida nas receitas eletrónicas e após emissão da receita com os seus respetivos códigos.

Aquando deste passo, ocorre uma alteração no estado da prescrição que passa de “emitida” para “Prescrição disponibilizada para fornecimento”, o que irá impedir que, para o mesmo número de prescrição constante na BDNP, haja mais do que um Fornecedor escolhido.

2. Porque motivo é o médico a escolher o prestador na aplicação?

Com a seleção do prestador no momento da consulta, garante-se desde o primeiro momento que há um prestador de CRD disponível e pronto a efetuar o tratamento. Para tal, é necessário que esteja carregada em sistema a escolha do utente. Com esta seleção, garante-se também que apenas um prestador realizará o tratamento e apenas um estará habilitado para fazer essa faturação ao SNS.

3. Como é o novo procedimento?

FASE 1

A única alteração para o prescriptor tem que ver com a seleção do prestador de CRD na aplicação, sendo que essa seleção é indicada pelo utente e o prescriptor apenas coloca na aplicação a indicação do utente. Após o prescriptor efetuar a prescrição, e a emitir a mesma sairá com um código de opção, código este que é necessário para a escolha do prestador na aplicação. Nesta primeira fase de projeto, e à semelhança do que foi feito com a prescrição de medicamentos, sairá ainda sempre uma receita com papel.

FASE 2

Num segunda fase avançar-se-á para a desmaterialização completa da prescrição em que o conceito será igual ao da prescrição de medicamentos. Os códigos de opção e instalação serão disponibilizados ao utente por uma das seguintes vias: Guia de tratamento/SMS/email

4. Que soluções preveem no futuro para alargar a forma de escolha do prestador?

A SPMS está neste momento a estudar mais alternativas para a escolha de prestador, nomeadamente em torno da Área do Cidadão.

5. É legal o médico selecionar o prestador na aplicação?

Sim. A escolha continua a ser do Utente através do código de opção. O médico continua a ter o mesmo papel, em que pode, se assim o entender, apoiar o utente nesta decisão.

6. Que soluções preveem para quando o utente não escolhe logo o prestador na consulta?

A escolha é obrigatória pois é o ato que atribui a prescrição a um prestador e que permite que o mesmo esteja habilitado a realizar o tratamento e tenha conhecimento que o tem de prestar. Caso o utente não proceda à seleção do fornecedor em consulta hospitalar poderá fazê-lo, posteriormente, em consulta de CSP.

7. Tem um tempo limite para o fazer?

O tempo limite está em conformidade com a validade da própria prescrição.

8. Após a emissão da CRD desmaterializada, pode o utente solicitar ao médico a alteração do prestador?

O utente pode sempre solicitar a alteração de fornecedor, sendo que para o fazer deve ser feito em consulta de especialidade hospitalar, conforme indicado nas Normas de Orientação Clínica da DGS.

9. É possível a alteração de parâmetros numa renovação?

Não, não é possível a alteração de parâmetros numa renovação. A alteração de parâmetros na PEM pressupõe uma emissão de uma prescrição de modificação, e o circuito de fornecimento é igual a uma prescrição inicial.

10. As prescrições de modificação só podem ser emitidas por hospitais?

Sim. A prescrição de modificação consiste na emissão de novas receitas de um tratamento anteriormente prescrito com alteração de parâmetros da especificação do tratamento e equipamento. A prescrição de modificação de CRD tem de ser efetuada por médicos em serviços especializados (tipicamente, ambiente hospitalar), com acesso aos meios técnicos necessários à fundamentação da prescrição, salvo as exceções previstas nas Normas de Orientação Clínica.

11. As prescrições de modificação podem alterar o Fornecedor?

Não. A Modificação altera parâmetros do tratamento e não do Fornecedor. Para um utente mudar de Fornecedor é necessária a emissão de uma nova prescrição, dado que a mesma prescrição não pode ser faturada por dois Fornecedores diferentes.

12. Podem ser utilizadas as Modificações para correção de prescrições? (Parâmetros, Terapia) ou é obrigatória a emissão de uma nova prescrição?

As modificações são novas prescrições emitidas para alterar os parâmetros dos tratamentos prescritos. Independentemente do tipo de prescrição – inicial, continuação/renovação ou modificação, é sempre gerada nova receita com um número único.

13. O código de direito de opção surge nalgum campo da PEM-CRD ou apenas no papel?

O código de direito de opção apenas surge no Papel nesta primeira fase. Numa segunda fase, onde será possível enviar SMS/EMAIL ou emitir guia de tratamento, o código de opção também constará nestes formatos.

14. Uma vez que a prescrição em papel se vai manter, é necessário continuar a assinar?

Enquanto o papel se mantiver, deverá ser assinado pois é uma garantia que no início do projeto, em caso de falha informática, existe um documento habilitante à faturação por parte dos prestadores.

15. Nas prescrições de continuação (que já têm fornecedor determinado) vai ser possível escolher o fornecedor?

Para os utentes que já têm prescrições de Cuidados Respiratórios Domiciliários (CRD), não haverá qualquer tipo de impacto.

16. O que muda para o médico, na prática, uma vez que isso aumenta o número de cliques? De futuro e quando é que isso vai diminuir?

Na prática, o único passo novo que o médico dá é a escolha do fornecedor, indicado pelo utente, na aplicação após a emissão de uma prescrição. Estamos desde já a trabalhar na possibilidade da escolha do fornecedor ser feito pelo utente na sua área do cidadão como alternativa à escolha do fornecedor em consulta.

17. As prescrições de continuação o utente tem de contactar na mesma o fornecedor?

Sempre que existe a renovação de uma prescrição não é necessário o utente contatar a empresa fornecedora. O contato é feito no momento inicial de um tratamento por uma questão de articulação de horário para instalação. Com a desmaterialização, existe a vantagem de a empresa fornecedora já saber de antemão precisamente qual o tratamento que tem que prestar juntamente com todos os parâmetros clínicos necessários.

18. A escolha prévia da empresa não viola as leis da concorrência uma vez que o utente não tem tempo para fazer "pesquisa de mercado" (o que acontece com as farmácias no que diz respeito aos medicamentos)?

Muito embora hajam semelhanças entre o processo de desmaterialização dos CRD e o dos Medicamentos, existe no caso dos CRD uma necessidade de o utente sair de um Hospital com a garantia de que tem o seu tratamento assegurado. A escolha do fornecedor em consulta, escolha esta feita pelo utente através do código de opção, garante que o utente sai de um Hospital com o seu tratamento assegurado sem por, no limite, a saúde do utente em causa. Como referido anteriormente, é intuito da SPMS alargar a hipótese de escolha e análise de mercado por parte do cidadão, contemplado a gestão/escolha do fornecedor via Área do Cidadão.